



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a concessão de aumento dos vencimentos dos empregados públicos e servidores comissionados do Poder Executivo Municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede, no âmbito do Poder Executivo Municipal, aumento real dos vencimentos dos empregados públicos efetivos e servidores comissionados.

Art. 2º Ficam majorados em 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento), a título de aumento real, todos os vencimentos dos empregados públicos efetivos e servidores comissionados do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os agentes políticos do Poder Executivo Municipal não farão jus ao aumento real.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Este Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a concessão de aumento dos vencimentos dos empregados públicos e servidores comissionados do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento).

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar em conta a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas.

A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Município financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Portanto, acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro da medida, encaminhamos este Projeto de Lei Complementar, solicitando **Regime de Urgência**, para que possamos incluir este reajuste na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2023.

Por fim, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - ART. 16, I - LC 101/00 - LRF

RECEITA CORRENTE PREVISTA 2023	162.561.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	17.531.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA 2023	145.210.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL 31/12/2022	59.410.381,54
Previsão da Revisão Geral : 4,21%	61.911.558,60
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	42,64

CUSTO TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL 2023	61.911.558,60
PERCENTUAL ART. 20, III B e 22 § ÚNICO, I DA LRF	42,64

2024 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	122.889.555,00
TOTAL DESPESA COM PESSOAL (Reajuste conforme INFLAÇÃO 3,50%)*	64.078.463,15
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	52,14

2025 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	129.659.704,00
TOTAL DESPESA COM PESSOAL (Reajuste conforme INFLAÇÃO 3,02%)*	66.013.632,74
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50,91

*Fonte: Relatório focus 06/01/2023 - <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/06012023>

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Laranjal Paulista/SP, 16 de janeiro de 2023

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal